



**Estado de Santa Catarina  
Município de Anchieta**

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2022**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 e artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Anchieta publica **EDITAL** demonstrando os requisitos legais, especialmente os custos relativos a execução de obras públicas de pavimentação poliédrica que serão executadas em vias localizadas no perímetro urbano, para fins de ressarcimento ao erário público municipal, dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

A via pública a ser pavimentada e que é objeto do presente EDITAL é a **RUA OSMAR CESCO**, centro, cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido da altura de 167m (cento e sessenta e sete metros) até a altura de 303m (trezentos e três metros) ligando a Rua Domingos Locatelli do Loteamento Altos da Colina, tendo como confrontação os lotes relacionados no **Anexo III** deste Edital.

**1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – ALÍNEA ‘A’, INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:**

- 1.1– O memorial descreve normas para execução dos serviços de pavimentação poliédrica compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução das obras, conforme termos definidos no memorial descritivo.
- 1.2– A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no **Anexo I** deste Edital, devendo o mesmo ser considerado como parte integrante deste.

**2. DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA – ALÍNEA ‘B’, INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:**

- 2.1– A área total da via pública a ser pavimentada corresponde a 816,00m<sup>2</sup>.
- 2.2– O custo total da obra corresponde a R\$ 48.702,30 (quarenta e oito mil, setecentos e dois reais com trinta centavos).



**Estado de Santa Catarina  
Município de Anchieta**

2.3– Demais especificações do projeto constam no **Anexo I** do presente Edital.

**3. DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO – ALÍNEA ‘C’, INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:**

3.1– A determinação da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra conforme previsto no § 1º, do artigo 82, da Lei nº 5.172/66 e c/c o previsto no artigo 287, da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019.

**4. DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA – ALÍNEA ‘D’, INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:**

4.1– A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do **Anexo IV**, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas, que sofrerem valorização em decorrência da execução da obra, nos locais abaixo descritos:

- a) **RUA OSMAR CESCA**, centro, cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido da altura de 167m (cento e sessenta e sete metros) até a altura de 303m (trezentos e três metros) ligando a Rua Domingos Locatelli do Loteamento Altos da Colina.

**5. DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA OU PARA CADA UMA DAS ÁREAS BENEFICIADAS, NELA CONTIDAS – ALÍNEA ‘E’, INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:**

5.1– O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas fixadas no item anterior é na ordem de 70% (setenta por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida em cada imóvel.

**6. DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:**

6.1- A parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes será de até R\$ 14.610,69 (Quatorze mil reais, seiscentos e dez reais com sessenta e nove centavos), correspondendo a 30% (dez por cento) da soma total do custo da obra, ou seja, compreendendo a soma dos itens 1., 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 2., 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 3., 3.1, 3.1.1, 4., 4.1, e, 4.1.1 do orçamento Quantitativo e Financeiro (**Anexo II**), tendo como limite máximo o valor total da efetiva valorização ocorrida no imóvel.



## Estado de Santa Catarina Município de Anchieta

6.2– Considerando que a área total da via pública a ser pavimentada compreende 816,00m<sup>2</sup>, e que o valor a ser absorvido pelos contribuintes importará em R\$ 14.610,69 (Quatorze mil reais, seiscentos e dez reais com sessenta e nove centavos), e, considerando, ainda, o contido no artigo 287 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019, que define o valor máximo a ser cobrado do contribuinte como sendo o percentual de **30% (trinta por cento)** do total da despesa realizada, ou seja R\$ 14.610,69 (Quatorze mil reais, seiscentos e dez reais com sessenta e nove centavos), ESTIMA-SE o custo por metro quadrado ao contribuinte de R\$ 17,91 (Dezessete reais com noventa e um centavos).

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1– O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuada pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

7.2– Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, com 15% (quinze por cento) de desconto.

7.3– Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte com vencimento inicial no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do artigo 306, I, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.4– Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento previsto.

7.5– O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo da correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do caput do artigo 306, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.6– O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário, às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do § 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.7– Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem pagos, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Anchieta**

**8. DA IMPUGNAÇÃO:**

- 8.1– É facultado ao contribuinte, após notificado, impugnar qualquer dos elementos constantes no presente Edital, devendo no documento da impugnação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Fazendária de Primeira Instância, em face de erro na localização e/ou dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
- 8.2– O prazo para interpor a impugnação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do Município de Anchieta, é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital e editais ou atos subsequentes, vinculados a este, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1– Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto à Secretaria da Fazenda, junto a Gerência de Tributação e Fiscalização, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 08 de fevereiro de 2022.

---

**IVAN JOSÉ CANCI**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Anchieta.**  
**Departamento de Engenharia.**

## ***MEMORIAL DESCRITIVO***

### **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.**

<b>PROPONENTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC</b>
<b>OBRA:</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (Calçamento / pedras rearranjadas)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><i>Trechos da Rua Osmar Cesca e Servidão Pública Angelo Didomenico - Bairro São Paulo Alto, Servidão Pública Reinaldo Signori, Geremina Terezinha Milan e Vicente Freo Garlet no Bairro Cantú.</i></b>
<b>DATA:</b>	<b>Setembro de 2021</b>

### **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Este memorial descritivo tem por objetivo complementar os projetos técnicos relativos à obra de pavimentação poliédrica em trechos de ruas / estradas quatro locais distintos do Município de Anchieta/SC.

### **NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO:**

Nestes trechos, além do atendimento de casas, com a melhoria da infraestrutura, as pavimentações gerarão mais segurança e qualidade de vida a moradores, pedestres e motoristas, bem como propiciará melhores das condições da malha viária e do desenvolvimento econômico das regiões.

### **GENERALIDADES:**

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Padrão fornecido pela Municipalidade;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

No caso de a Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que não constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

#### **1. SERVIÇOS INICIAIS:**

##### **1.1. Documentação:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Anchieta.**  
**Departamento de Engenharia.**

## ***MEMORIAL DESCRITIVO***

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) CEI da Previdência Social;
- c) Livro de registro dos funcionários alocados para a obra;
- d) Programas de Segurança do Trabalho;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.2. Placa da Obra:

As placas deverão ser no padrão fornecido pela MUNICIPALIDADE.

### **2. PROJETOS:**

O projeto refere-se à pavimentação poliédrica, detalhado conforme plantas técnicas em anexo, ao processo.

O projeto compõe-se de:

- Planta baixa (planimetria), perfil longitudinal, seção transversal e detalhes construtivos;
- Planta do traçado a ser pavimentado, sinalização viária e localização de rede de drenagem pluvial existente ou se necessária instalação.

Os projetos foram baseados em legislação vigente, no que se refere às especificações técnicas, de materiais e métodos aplicados e construtivos. Qualquer divergência, deve o EXECUTOR, comunicar a FISCALIZAÇÃO.

### **3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo engenheiro civil, **João Everton Ruby sob o nº 130064-9**, servidor público do Município de Anchieta/SC.

### **4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:**

A locação foi efetuada de acordo com os processos clássicos de topografia, lançando-se as tangentes para a definição dos pontos de intersecção (PIS); o eixo da via foi piqueteado entre 10 e 20 metros, demarcadas linhas mestras de curvas de nível entre 0,50 e 1,00 metros.

O levantamento foi executado com o auxílio do equipamento eletrônico “estação total e aparelho GP’S, os dados coletados foram processados no software “topograph” e AUTO CAD. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

### **5. PROJETO GEOMÉTRICO:**

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas para projetos geométricos de logradouros urbanos, e foi ordenado



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Anchieta.**  
**Departamento de Engenharia.**

***MEMORIAL DESCRITIVO***

aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

**6. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO:**

O projeto planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos estudos topográficos, resultando da exploração realizada em campo com o equipamento eletrônico estação total. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Obras pertinentes a regularização de base/leito existentes, drenagem pluvial, bocas de lobo para captação, calçadas ou similares, são existentes ou serão executados em contrapartida por meio de recursos próprios, material, maquinário e mão de obra, fornecidos pela Secretária de Obras e Infraestrutura Municipal. Limpeza do local inicial ou final envolvendo a utilização ou não de água, entende-se como item inclusos na consideração do BDI.

É sempre conveniente que seja realizada uma visita aos locais das obras para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Por fim, outros não citados neste ou não observados neste processo, segue-se os critérios de edital e legislação vigente.

Anchieta -SC, setembro de 2021.

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo  
#PUBLICO

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Anchieta	Apelido do Empreendimento Pavimentação Polidétrica
LOCALIDADE SINAPI (ND: Referência 08-2021.xls)	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Polidétrica em trechos de Ruas ou Serviços conforme descrição de	MUNICÍPIO / UF Anchieta/SC
		BDI 1 26,85%	BDI 2 28,17%
		BDI 3 31,71%	

FILTRO

RECURSO

ERRO GERAL  
OKQUANTIDADE  
S.ACOMP.  
POR BM

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R\$)	Valor BDI	Quantidade	
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	Pavimentação Polidétrica em trechos de Ruas ou Serviços conforme descrição de itens e projetos													233.223,64	
Meta	Meta	1. Pertinente a todos os locais a serem pavimentados														14.190,40
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						14.190,40					
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,00	377,40	BDI 1	478,73	2.393,65	RA	-	26,85%	5,00	
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	907,99	BDI 1	1.151,79	5.758,95	RA	-	26,85%	5,00	
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	5,00	951,96	BDI 1	1.207,56	6.037,80	RA	-	26,85%	5,00	
Meta	Meta	2.			<b>Rua Osmar Cesca - Bairro São Paulo Alto</b>						54.299,42					
Serviço	Serviço	2.1.			<b>PAVIMENTAÇÃO 1</b>						54.299,42					
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	136,00	0,33	BDI 1	0,42	57,12	RA	-	26,85%	136,00	
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	272,00	41,27	BDI 1	52,35	14.239,20	RA	-	26,85%	272,00	
Serviço	Serviço	2.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TxKM	11.452,50	0,53	BDI 1	0,67	7.673,18	RA	-	26,85%	11.452,50	
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	816,00	31,23	BDI 1	39,62	32.329,92	RA	-	26,85%	816,00	
Meta	Meta	3.			<b>Servidão Pública Angelo Didomênico - Bairro São Paulo Alto</b>						72.022,84					
Serviço	Serviço	3.1.			<b>PAVIMENTAÇÃO 2</b>						72.022,84					
Serviço	Serviço	3.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	265,00	0,33	BDI 1	0,42	111,30	RA	-	26,85%	265,00	
Serviço	Serviço	3.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	512,00	41,27	BDI 1	52,35	26.803,20	RA	-	26,85%	512,00	
Serviço	Serviço	3.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TxKM	12.908,70	0,53	BDI 1	0,67	8.648,83	RA	-	26,85%	12.908,70	
Serviço	Serviço	3.1.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	920,23	31,23	BDI 1	39,62	36.459,51	RA	-	26,85%	920,23	
Meta	Meta	4.			<b>Servidão Pública Reinaldo Signori - Bairro Cantú</b>						68.125,35					
Serviço	Serviço	4.1.			<b>PAVIMENTAÇÃO 3</b>						68.125,35					
Serviço	Serviço	4.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	188,00	0,33	BDI 1	0,42	78,96	RA	-	26,85%	188,00	
Serviço	Serviço	4.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	340,00	41,27	BDI 1	52,35	17.799,00	RA	-	26,85%	340,00	
Serviço	Serviço	4.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TxKM	14.377,50	0,53	BDI 1	0,67	9.632,93	RA	-	26,85%	14.377,50	
Serviço	Serviço	4.1.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.025,10	31,23	BDI 1	39,62	40.614,46	RA	-	26,85%	1.025,10	
Meta	Meta	5.			<b>Servidão Pública Geremina Terezinha Milan - Bairro Cantú</b>						10.191,51					
Serviço	Serviço	5.1.			<b>PAVIMENTAÇÃO 4</b>						10.191,51					
Serviço	Serviço	5.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	40,00	0,33	BDI 1	0,42	16,80	RA	-	26,85%	40,00	
Serviço	Serviço	5.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	82,00	41,27	BDI 1	52,35	4.292,70	RA	-	26,85%	82,00	
Serviço	Serviço	5.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TxKM	1.683,00	0,53	BDI 1	0,67	1.127,61	RA	-	26,85%	1.683,00	
Serviço	Serviço	5.1.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	120,00	31,23	BDI 1	39,62	4.754,40	RA	-	26,85%	120,00	
Meta	Meta	6.			<b>Servidão Pública Vicente Freo Garlet - Bairro Cantú</b>						14.394,12					
Serviço	Serviço	6.1.			<b>PAVIMENTAÇÃO 5</b>						14.394,12					
Serviço	Serviço	6.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	55,00	0,33	BDI 1	0,42	23,10	RA	-	26,85%	55,00	

MENU

**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo  
#PUBLICO

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Anchieta	APelido DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Polidétrica
LOCALIDADE SINAPI (ND: Referência 08-2021.xls)	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Polidétrica em trechos de Ruas ou Servidões conforme descrição de	MUNICÍPIO / UF Anchieta/SC
		BDI 1 26,85%	BDI 2 28,17%
		BDI 3 31,71%	

FILTRO

↓

F

F

F

F

F

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>Pavimentação Polidétrica em trechos de Ruas ou Servidões conforme descrição de itens e projetos</b>										<b>233.223,64</b>
Serviço	Serviço	6.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	120,00	41,27	BDI 1	52,35	6.282,00	RA
Serviço	Serviço	6.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TxKM	2.316,00	0,53	BDI 1	0,67	1.551,72	RA
Serviço	Serviço	6.1.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	165,00	31,23	BDI 1	39,62	6.537,30	RA

RECURSO

ERRO GERAL  
OK

↓

Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R\$)	Valor BDI	Quantidade
	-	26,85%	120,00
	-	26,85%	2.316,00
	-	26,85%	165,00

QUANTIDADE  
S.-ACOMP.  
POR BM  
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Regularização de base e/ou sub leito, sinalização vertical, calçada, drenagem pluvial são existentes ou serão ajustados ou executados com recursos próprios do município ou contrapartida. Limpeza do local inicial ou final envolvendo a utilização ou não de água, entende-se como item incluso na consideração do BDI.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Anchieta/SC  
Localsegunda-feira, 27 de setembro de 2021  
Data

Responsável Técnico

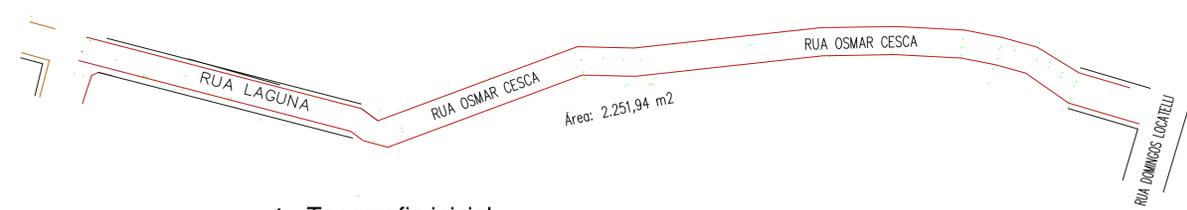
Nome: João Everton Ruby  
CREA/CAU: 130064-9  
ART/RRT: 0



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Anchieta**

**ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS:**

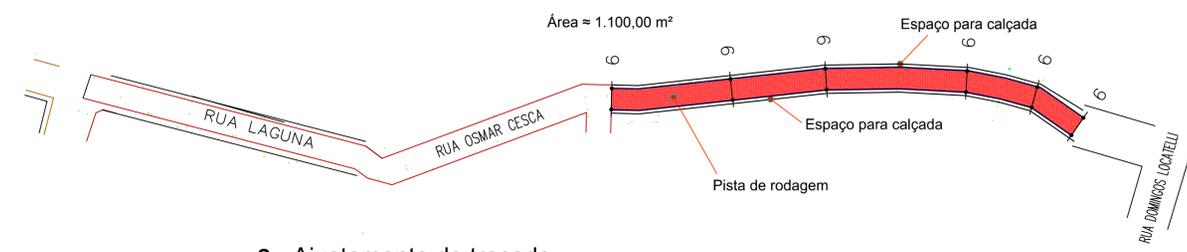
<b>PROPRIETÁRIO</b>	<b>LOTE/REGISTRO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Adriano Meneghetti	Parte das chácaras nºs. 65 e 66, matrícula CRI Anchieta/SC nº 6.769.	Rua Osmar Cesca, centro, Anchieta/SC.
Bruna Renata Meneghetti e Alencar Tonetti	Parte das chácaras nºs. 65 e 66, matrícula CRI Anchieta/SC nº 6.770.	Rua Osmar Cesca, centro, Anchieta/SC.
Bruna Renata Meneghetti	Parte das chácaras nºs. 65 e 66, matrícula CRI Anchieta/SC nº 6.772.	Rua Osmar Cesca, centro, Anchieta/SC.
Alencar Tonetti	Parte da chacara nº. 66, matrícula CRI Anchieta/SC nº 7.278.	Rua Osmar Cesca, centro, Anchieta/SC.
João Pedro Perin	Parte da chacara nº. 67, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.511.	Rua Osmar Cesca, centro, Anchieta/SC.
Paulo Martinho Didomenico	Parte da chacara nº. 67, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.511.	Rua Osmar Cesca, centro, Anchieta/SC.



**1 - Topografia inicial**  
ESCALA 1/1000 - UND: Metros

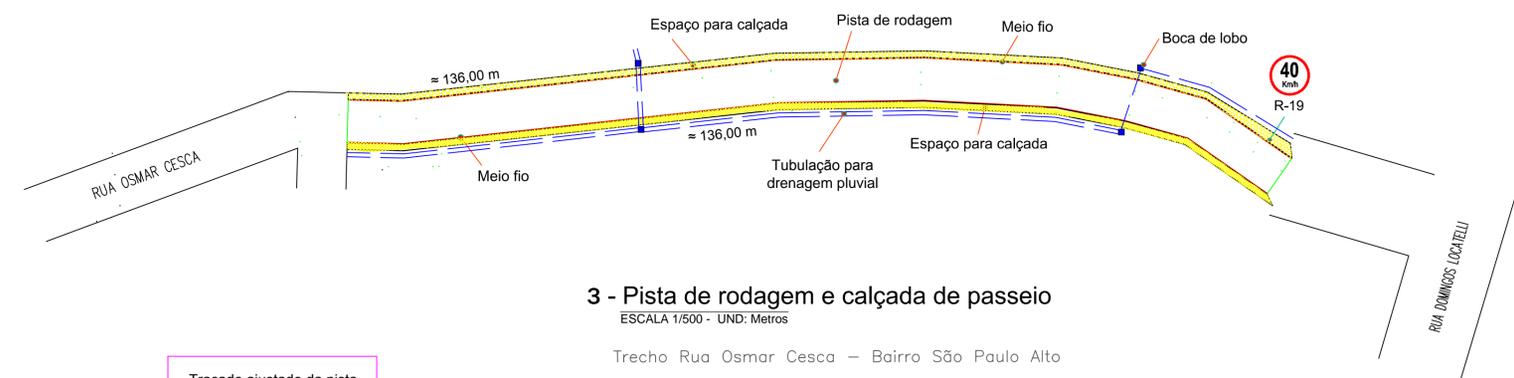
Área de topografia trabalhada:  
≈ 1.101,00 m²  
Área de aplicação do traçado:  
≈ 816,00 m²

**Áreas de aplicação em projeto:**  
Para passeio ≈ 285,00 m²  
Pista de rodagem ≈ 816,00 m²  
Total ≈ 1.101,00 m²



**2 - Ajustamento do traçado**  
ESCALA 1/1000 - UND: Metros

**Execução de calçada:**  
Largura da calçada com espaço predominante para faixa de pedestres;  
Sinalização conforme critérios da ABNT NBR 9050;  
Piso antiderrapante com guias;  
Faixa de passeio, largura min. 1,20 metros;  
Sinalizar os pontos de instalação de placas.



**3 - Pista de rodagem e calçada de passeio**  
ESCALA 1/500 - UND: Metros

Traçado ajustado da pista

Extensão média da pista = 136,00 m  
Largura média da pista = 6,00 m

Extensão média de rede coletora = 150,00 m  
Pontos de coleta = 04 Bocas de lobo

**CONSIDERAÇÕES:**  
Representações gráficas com padronização de escalas convertidas para unidade de medidas em metros (M) expressas em prancha / papel formato A1.

**ATENÇÕES:**  
Respectivo ao plano topográfico dos locais de pavimentação, para a formulação desse projeto, destaco a existência de projetos detalhados em anexo, elaborados e de responsabilidade técnica de profissional a parte, objeto oriundo de outro procedimento para a complementação deste.

**DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO:** A pavimentação poliédrica deve ser executada com pedras irregulares travadas de topo por percussão justapostas, assente sobre colchão de argila ou pó de pedra confinado lateralmente por meio fio de concreto sobre base /sub leito devidamente escarificado e compactado com rolos lisos vibratórios e pneumáticos de pressão regulável, isoladamente ou conjugado, podendo também conforme solicitação, rolo pé de Carneiro vibratório ou estático ficando de acordo com a indicação do perfil transversal. Nos bordos, deverá na terraplanagem ser executado valetas de pé de corte, com lâminas de motoniveladora, de modo a dar escoamento as águas superficiais. Para a contenção lateral será executado "cordão lateral" em forma de triângulo de 0,15 m de altura do nível da pista de rodagem, por toda a extensão destinada a calçada ou com largura de 1,0 m, afim de combater algum deslocamento lateral do pavimento.

Sobre o colchão devidamente compactado deverá ser feito piqueteamento das canchas com espaçamento médio de 1,0 m no sentido transversal e 10,00 m no sentido longitudinal de modo a manter um alinhamento consistente da pavimentação. Essa etapa de assentamento deverá ser feita manualmente com equipamento apropriado e compactadas as pedras cuidadosamente entre laçadas e bem unidas, obedecendo um espaçamento máximo de 0,01 m entre pedras.

**OBSERVAÇÃO:** A dimensão média das pedras a serem utilizadas deve ser, considerando a seção topo entre 5 cm a 15 cm e com altura média de 15 cm, com rejunte posterior assentamento das pedras de 2,5 cm de espessura espalhado sobre a pavimento a fim de preencher vazios existentes entre as pedras.

**COMPACTAÇÃO FINAL:** Após a execução do rejuntamento com pó de pedra, a pista deverá ser devidamente compactada com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso máximo de 10 toneladas, progredindo uma rodagem dos bordos para o eixo em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva, as passadas devem ser uniformes de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento, observando-se até que não ocorra mais a movimentação das pedras pela passagem do rolo.

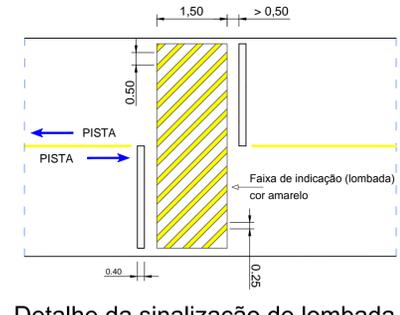
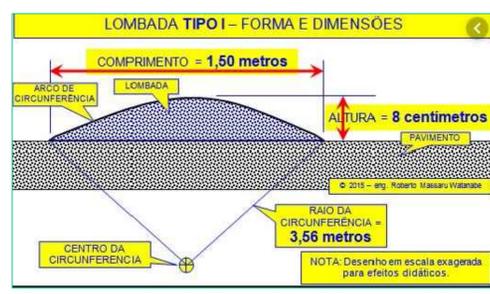
ESPAÇO DESTINADO À APROVAÇÕES

ESPAÇO DESTINADO À APROVAÇÕES

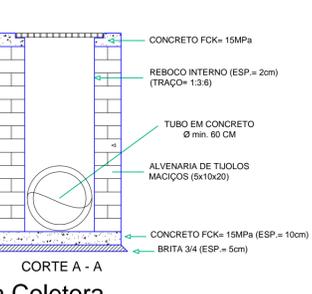
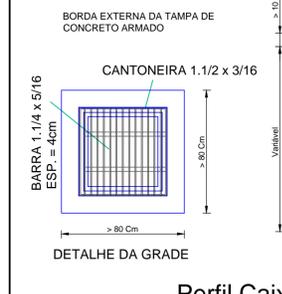
Espaço para anotações:

**Legenda**

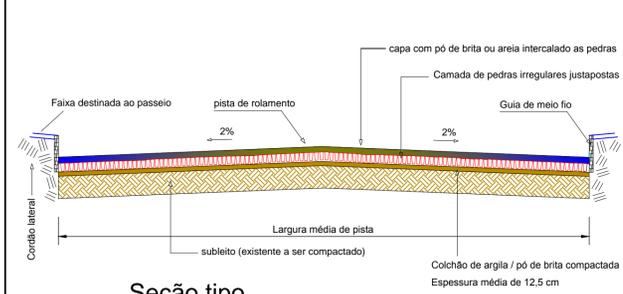
	LIMITES / meio fio		CAIXA COLETORA / Boca de lobo
	LIMITES / Pavimentação		POSTES DE ENERGIA
	LINHA / Drenagem pluvial		CANTEIRO CENTRAL / Divisor de pista



**Detalhe da sinalização de lombada**  
ESCALA S/N - UND: Metros



**Perfil Caixa Coletora**  
ESCALA S/N - UND: Metros



**Seção tipo**  
ESCALA S/N - UND: Metros

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA**  
CNPJ: 83.024.687/0001-22  
Av. Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta / SC  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Objetivo: Pavimentação poliédrica em trechos de diversas ruas e/ou estradas da malha viária do Município de Anchieta - Santa Catarina.

Endereço: **Rua Osmar Cesca**, Bairro São Paulo Alto, Anchieta - SC.

Dimensões a serem construídas: **1.101,00 m²**

Observações:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANCHIETA / SC  
CNPJ: 83.024.687/0001-22

Resp. Técnico: **JOÃO EVERTON RUBY**  
Engenheiro civil  
CREA/SC 130064-9

Data: Setembro de 2021  
Local: Anchieta - SC

P/001/2021 R01

Prancha **01/01**